



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sábado, 03 de junho de 2023 - Nº 103

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 103 DE 03/06/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.836, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Juntos pela Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover, em parceria com os municípios, o fortalecimento das ações destinadas ao desenvolvimento da educação básica na rede pública de ensino estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Juntos pela Educação, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, com o objetivo de promover, em regime de colaboração com os municípios:

I - a expansão das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;

II - a ampliação da oferta de vagas nas escolas de tempo integral;

III - o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem; e

IV - a melhoria na qualidade do transporte escolar.

Art. 2º A implementação do Programa Juntos pela Educação dar-se-á por meio da prestação de assistência técnica, financeira e pedagógica às redes de ensino municipais, com a finalidade de desenvolver as seguintes ações:

I - construção e ampliação de unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental;

II - aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental, garantindo infraestrutura de qualidade para seu funcionamento;

III - aquisição de veículos para o transporte escolar; e

IV - transferência de recursos financeiros para a execução de projetos e atividades vinculadas aos objetivos do programa.

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação e Esportes a definição das metas, planos e ações para o atingimento dos objetivos do Programa Juntos pela Educação, em especial:

I - critérios de priorização, alinhamento entre os atores envolvidos e formas de acompanhamento dos resultados; e

II - processos estruturados para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades.

Art. 4º A adesão do município ao Programa Juntos pela Educação será efetivada por meio de instrumento jurídico próprio.

Art. 5º A transferência de recursos financeiros fica condicionada à apresentação de plano de trabalho pelo município, que conterá:

I - a descrição do objeto do instrumento jurídico pertinente;

II - a descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - o cronograma de desembolso; e

VI - o prazo de execução do objeto.

Art. 6º Cumpre à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado as ações de auditoria, fiscalização e avaliação de controles internos da aplicação dos recursos relacionados à execução do Programa ora instituído.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º A Secretaria de Educação e Esportes editará normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 2.541-Exonerar, a pedido, os servidores (as) baixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
3900000950.000113/2023-61	LUCAS CARVALHO SAMPAIO	436515-1	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	26/05/2023

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 2.547-Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, a servidora **Lara Carolina Ferraz Pereira de Moura Maniçoba**, matrícula nº 106243-3, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DA MULHER Nº 002/2023.

EMENTA: Estabelece a criação de Força Tarefa de Entrega das Unidades Portáteis de Rastreamento (UPR) às vítimas de violência doméstica, cujos agressores são monitorados por decisão judicial com medida protetiva de urgência.

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL E A SECRETÁRIA DA MULHER do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.133/2016, combinado com o art. 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 34.479/2009;

CONSIDERANDO que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, conforme estabelece o art. 2º da Lei 11.340/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, inciso XX, da Lei Estadual nº 18.139/2023, compete à Secretaria de Defesa Social promover, dentre outras medidas, a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, prevenção e combate a sinistro; ampliar ações de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro; promover o fortalecimento das ações de repressão qualificada; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção;

CONSIDERANDO, igualmente, que o art. 1º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 18.139/2023 confere à Secretaria da Mulher as atribuições de formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar

campanhas educativas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito estadual; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vistas à promoção da igualdade; e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco dispõe de equipamentos de monitoração eletrônica para agressores de mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, que usam o equipamento por decisão judicial, e que, para garantir a maior eficácia das medidas protetivas de urgência deferidas pelo judiciário em favor das vítimas, o monitoramento poderá ser de maneira pareada, ou seja, é instalada uma tornozeleira eletrônica no agressor e disponibilizada uma Unidade Portátil de Rastreamento (UPR) para a vítima, equipamento este que vai alertar a mesma em caso de aproximação do agressor, dispondo da função “anjo da guarda” onde a vítima poderá pressionar um botão para acionamento urgente do Centro de Monitoramento de Reeducandos de Pernambuco (CEMER).

CONSIDERANDO, ainda, que existe um número muito expressivo de vítimas que não receberam sua unidade portátil de rastreamento, sendo de aproximadamente **386** vítimas que podem receber seu aparelho, fortalecendo, desta forma, as ações para prevenção aos feminicídios; **RESOLVEM**:

Art. 1º Fica instituída a Força Tarefa denominada “**Anjo da Guarda**” que tem como escopo prioritário a implementação de ações e procedimentos necessários para garantir as políticas públicas de segurança no âmbito das ocorrências com vítimas de violência doméstica e familiar, propondo a realização de um mutirão para entrega de Unidades Portáteis de Rastreamento (UPR) às vítimas, cujos agressores estão monitorados por decisão judicial com medida protetiva de urgência e que ainda não receberam os citados aparelhos com as respectivas explicações de sua funcionalidade.

Art. 2º Participarão desta Força Tarefa Integrada servidores subordinados à Secretaria de Defesa Social e Secretaria da Mulher.

Art. 3º As entregas serão feitas através do lançamento de equipes compostas por integrantes das Operativas da Secretaria de Defesa Social e/ou Secretaria da Mulher, em lotes semanais de 50 (cinquenta) UPR's, que se encarregarão de comparecer aos endereços das vítimas que se encontram em pendência de recebimento dos aparelhos, de acordo com a listagem dos agressores com determinação judicial de monitoramento enviada pelo Centro de Monitoramento Eletrônico de Reeducandos - CEMER, para entrega e orientação de uso.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social de Pernambuco

REGINA CÉLIA ALMEIDA

Secretária da Mulher de Pernambuco

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições, resolve:

Nº 3239 - Designação e Dispensa de Gestor de Convênio/Contrato

Designar as servidoras **KAYNARA CECÍLIA NERY RABÊLO ALMENDRA**, matrícula **319.682-8** e **MANOELA CIBELY DIAS DE VASCONCELOS FELIX**, matrícula nº **445.893-1**, para atuarem como gestoras junto as ações do Convênio celebrado entre a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO – PTR6, denominada concedente e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Defesa Social, referente ao Projeto “**HUMANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS UNIDADES DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DESTINADOS A PERÍCIA MÉDICO-LEGAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**”, que tem como objeto a construção de espaços humanizados para implantação do modelo da Perícia Médico-legal Humanizada adequada à Lei 13.721/2018, ampliando a ação de melhoria do atendimento às vítimas em todas as unidades de Polícia Científica do Estado de Pernambuco, que prevê repasse no valor de **R\$ 283.980,32 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavo)**, bem como junto aos contratos que ocorrerem em decorrência da execução do referido Convênio, ficando dispensada a servidora **GRASIELLE VAZ DA SILVA**, matrícula nº **387.257-2**.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 267/PMPE, de 31 de maio de 2023. EMENTA: Suspende os efeitos da Portaria do Comando Geral n.º 582/PMPE - DGP-3/SSA, de 16 de novembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial liminar O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Suspende, a contar de 4 de abril de 2022, os efeitos da Portaria do Comando Geral n.º 582/PMPE - DGP-3/ SSA, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 221, de 22 de novembro de 2022 (30492099) , cujos termos licenciou “ex-offício” da PMPE, a contar de 4 de abril de 2022, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SD QPMG - 125363-8/6ºBPM - CAIQUE SANTOS DE MELO 3900000036.004201/2022-82Tudo em cumprimento à decisão judicial liminar prolatada, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006767-11.2022.8.17.2370, pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, e referida no ofício Nº 4346/2023 - PC (36635372), da lavra da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (Processo SEI 3900000036.004201/2022-82). III - Determinar ao Diretor de Gestão de Pessoas da PMPE que adote, na sua esfera de atribuições, as providências decorrentes; IV - Publique-se e registre-se.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPE
SEI: 3900037564.003804/2022-07.

Nº 269/DGP4, de 02/06/2023 EMENTA: Desliga do serviço ativo O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6. 783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **à contar de 02 de JUNHO de 2023**, o Tenente Coronel PM Mat. 930299-9 Wladimir Lopes Souto Maior; e **à contar de 02 de JUNHO de 2023**, o 2º Tenente PM Mat. 930271-9 Sandro Luiz de Santana.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM

Comandante Geral da PMPE
SEI: 37183969.

Nº 270/DGP4, de 02/06/2023 EMENTA: Desliga do serviço ativo O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico - PCNH, nos termos do art. 85, inc II c/c art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **à contar de 03 de JUNHO de 2023:** o Coronel PM Mat. 930073-2 Amintas Eduardo Pereira Júnior.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM

Comandante Geral da PMPE
SEI: 37184161.

Nº 271/DGP4, de 02/06/2023 EMENTA: Torna sem Efeito Desligamento do Serviço Ativo O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito o Desligamento do Serviço Ativo da PMPE, publicado no DOE nº 238, de 17DEZ2022, através da Portaria do Comando Geral/PMPE nº 630/DGP4, de 14DEZ2022, referente ao então 1º Sargento PM Mat. 930501-7 Francisco Clodoaldo de Oliveira, em virtude da anulação da PROMOÇÃO REQUERIDA, conforme Portaria do CG/PMPE nº 262 - CPP/ PM, de 26MAI2023, publicada em Boletim Geral nº 099, de 30MAI2023.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM

Comandante Geral da PMPE
SEI: 37184320.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 03/06/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **2372 a 2373** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar a relação das Portarias de concessão de pensão por morte e informar que estão disponíveis, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a IL nº 0001/2023-CPL I, que tem por objeto, serviços de atualização da base de dados referentes à TPEI/2023 do Município de Recife, em favor da **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA - EMPREL**, CNPJ nº. 11.006.269/0001-00, no valor estimado de R\$ R\$ 63.731,58 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), tudo conforme o CAPUT e Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa. Convênio nº 35117215. Objeto: funcionamento do Posto de Identificação na **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, localizada na **Avenida Santos Dumont, nº 177, lado B, Varadouro, CEP. 53.010-230, Olinda-PE**, subordinada tecnicamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população. **PREFEITURA DE OLINDA-PE**, CNPJ/MF: 10.404.184/0001-49, Vigência: 12/05/2023 a 11/05/2027. Recife, 02/06/2023. Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa. Convênio nº 35587946. Objeto: funcionamento do Posto de Identificação na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FERREIROS**, localizada na Rua Júlio Veloso, nº 93, Centro, Ferreiros-PE, subordinada tecnicamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FERREIROS**, CNPJ/MF: 08.825.713/0001-04, Vigência: 27/04/2023 a 26/04/2027. Recife, 02/06/2023. Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho. Subchefe da Polícia Civil.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 011/2023 - GAB/SDS; ORIGEM: PE nº 0085.2022.DAG-SDS.FESPDS; **OBJETO:** A aquisição eventual de equipamento de proteção individual para controle de distúrbios (EPI's); **VALOR TOTAL:** R\$ 953.120,00; **COMPROMISSADAS:** INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 02JUN2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)**

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração